



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5303 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 227, de 22 de dezembro de 2003, e o art. 72, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Itaperuna-RJ, dentre outras considerações:

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do processo administrativo número 20.660/2019 opinando favoravelmente pela majoração do valor da tarifa de transporte coletivo de passageiros, cuja exploração foi delegada a **VIAÇÃO SANTA LUCIA LTDA**, pela necessidade de reequilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão, com base no art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira, “f” do Contrato de Concessão 09/2005;

Considerando a comprovação nos autos do processo administrativo acima mencionado de que os gastos com insumos indispensáveis à prestação de serviço delegada (combustível e pneus) sofreram aumento de 14,52% e 9,10% respectivamente;

Considerando que o reajuste requerido é de 8,58%, percentual abaixo que o percentual de aumento dos insumos;

Considerando que o valor da tarifa encontra-se congelada desde Agosto de 2018, quando houve homologação de acordo judicial nos autos do processo judicial número 0012210-10.2017.8.19.0026, após mais de 3 (três) anos sem reajuste;

R E S O L V E :

Art. 1º - **PROCEDER** a revisão nas tarifas das linhas **INTERDISTRITAIS, DISTRITAIS** e **URBANAS** do município de Itaperuna, cuja exploração foi delegada à **VIAÇÃO SANTA LÚCIA LTDA**, para transportes coletivos de passageiros, em um percentual de **8,58 % (oito vírgula cinquenta e oito por cento)**, a vigorar a partir de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º - O presente reajuste tarifário, decorrente do processo administrativo nº 20.660/2019, é em caráter precário e revogável.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 27 de dezembro de 2019.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL